



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Ruth Carvalho Leão		
EMENTA: Autoriza Maria Ruth Carvalho Leão exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lauriza Vieira de Lima, de Horizonte, até 30.06.2010.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09340158-2	PARECER Nº 0379/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Maria Ruth Carvalho Leão, portadora do título “Licenciado em Formação de Professores do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Série), mediante o processo nº 09340158-2, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lauriza Vieira de Lima, instituição localizada na Rua Francisco Pereira de Azevedo, 194, Gameleira, CEP: 62.880-000, Horizonte.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício nº 072/2009;

II – Portaria de Nomeação nº 255/2009, do Prefeito Municipal de Horizonte;

III – Termo de Posse e Compromisso, datado de 12 de março de 2009;

IV – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Formação de Professores do Ensino Fundamental (5ª à 8ª série), da Universidade Estadual do Ceará, datado de 28 de janeiro de 2004;

V – declaração expedida pela Secretária Municipal de Educação de Horizonte, de que a requerente tem oito anos de experiência no magistério;

VI – declaração de que a requerente é aluna regularmente matriculada em Curso de Pós-Graduação em Gestão e Supervisão Escolar, do Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA, datada de 20 de agosto de 2009; na declaração, entretanto, não constam o início nem a previsão de término do Curso pela requerente;

VII – certidão de antecedentes criminais, com NADA CONSTA, expedida pela Secretaria da Única Vara de Horizonte, do poder Judiciário do Estado do Ceará, datada de 19 de agosto de 2009;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0379/2009

VIII – declaração de carência de Administrador Escolar na EMEF Lauriza Vieira de Lima, expedida pela Supervisora do NRDES, da 9ª CREDE/Horizonte, datada de 25 de agosto de 2009; a CREDE, entretanto, não informa quando foi realizado o último credenciamento nem a situação do Município de Horizonte e municípios circunvizinhos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lauriza Vieira de Lima, de Horizonte, em favor de Maria Ruth Carvalho Leão, até ulterior deliberação deste Conselho.

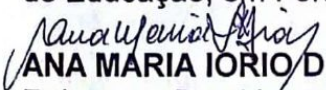
É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Horizonte e à 9ª CREDE.

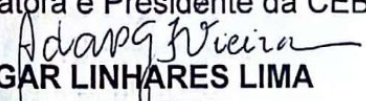
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


ANA MARIA IÓRIO DIAS

Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA